



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019

PROCESSO 0138/2019

PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180 ANO/MODELO 1997/1997, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0138/2019, referente ao Pregão Presencial nº 0047/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por FERNANDO MARTINI STUM, portador do CPF nº 054.464.139-62.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	37178	07044-13620 BUJÃO	UN	2,000	ORIGINAL	110,00	220,00
I	1	2	37195	124300H1 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2,000	ORIGINAL	30,00	60,00
I	1	3	37172	416-15-05101 JOGO REPARO TRANSMISSÃO	UN	1,000	ORIGINAL	3.200,00	3.200,00
I	1	4	37164	417-01-11130 CONJUNTO COXIM	UN	4,000	ORIGINAL	310,00	1.240,00
I	1	5	21079	417-01-A1410 - SILENCIOSO	UN	2,000	ORIGINAL	790,00	1.580,00
I	1	6	37167	417-02-B1110 TUBO DE ESCAPE	UN	2,000	ORIGINAL	60,00	120,00
I	1	7	37170	417-15-13722 ACOPLAMENTO	UN	1,000	ORIGINAL	735,00	735,00
I	1	8	37173	417-20-12112 CONJUNTO CARDAN	UN	1,000	ORIGINAL	2.650,00	2.650,00
I	1	9	27262	417-20-12620 CRUZETA	UN	4,000	ORIGINAL	195,00	780,00
I	1	10	37180	417-22-11410 EIXO	UN	4,000	ORIGINAL	85,00	340,00
I	1	11	37179	417-22-11512 CAIXA SATELITE	UN	2,000	ORIGINAL	3.150,00	6.300,00
I	1	12	37142	417-22-11820 ROLAMENTO	UN	2,000	ORIGINAL	115,00	230,00
I	1	13	37182	417-22-B1110 CABO FREIO MÃO	UN	2,000	ORIGINAL	100,00	200,00
I	1	14	21119	417-33-11420 - ANEL	UN	4,000	ORIGINAL	120,00	480,00
I	1	15	37185	417-43-05100 JOGO REPARO CILINDRO MESTRE	UN	2,000	ORIGINAL	1.050,00	2.100,00
I	1	16	37184	417-43-05110 JOGO REPARO REFORÇADO	UN	2,000	ORIGINAL	500,00	1.000,00
I	1	17	37183	417-43-17810 CILINDRO MESTRE	UN	1,000	ORIGINAL	2.900,00	2.900,00
I	1	18	37168	417-43-B1240 CABO ACELERADOR	UN	2,000	ORIGINAL	145,00	290,00
I	1	19	37191	417-57-B1100 BANCO COMPLETO	UN	1,000	ORIGINAL	4.450,00	4.450,00
I	1	20	37192	417-62-B1110 CONJUNTO BOMBA HIDRAULICA	UN	1,000	ORIGINAL	5.165,00	5.165,00
I	1	21	37193	417-64-B1120 REPARO COMANDO	UN	1,000	ORIGINAL	620,00	620,00
I	1	22	37165	418-01-A1140 VENTILADOR	UN	1,000	ORIGINAL	600,00	600,00
I	1	23	37175	418-22-11202 CONJUNTO COROA/PINHÃO	UN	1,000	ORIGINAL	3.700,00	3.700,00
I	1	24	37177	418-22-11310 RETENTOR	UN	2,000	ORIGINAL	185,00	370,00

PROCESSO Nº: 0138/2019

Folha 7 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	25	37176	418-22-11431 ENGRENAGEM	UN	2,000	ORIGINAL	790,00	1.580,00
I	1	26	37174	418-22-11810 ROLAMENTO	UN	2,000	ORIGINAL	490,00	980,00
I	1	27	37190	418-22-12610 SUPORTE	UN	4,000	ORIGINAL	220,00	880,00
I	1	28	37189	418-22-12630 PORCA	UN	4,000	ORIGINAL	150,00	600,00
I	1	29	37188	418-22-12650 ARRUELA	UN	4,000	ORIGINAL	310,00	1.240,00
I	1	30	37187	418-22-12840 ROLAMENTO	UN	4,000	ORIGINAL	240,00	960,00
I	1	31	37143	418-22-12850 ROLAMENTO	UN	4,000	ORIGINAL	300,00	1.200,00
I	1	32	37181	418-33-11241 DISCO AÇO	UN	4,000	ORIGINAL	230,00	920,00
I	1	33	27274	418-33-11251 PLACA	UN	4,000	ORIGINAL	210,00	840,00
I	1	34	37197	419-15-12133 ANEL ONDULADO	UN	16,000	ORIGINAL	60,00	960,00
I	1	35	37198	419-15-12140 ANEL DE TRAVA	UN	4,000	ORIGINAL	95,00	380,00
I	1	36	27205	419-15-12140 ANEL TRAVA	UN	2,000	ORIGINAL	95,00	190,00
I	1	37	37199	419-15-12240 ARRUELA ENCOSTO	UN	4,000	ORIGINAL	120,00	480,00
I	1	38	27209	419-15-12270 ROLAMENTO	UN	2,000	ORIGINAL	225,00	450,00
I	1	39	27204	419-15-12280 PLACA	UN	2,000	ORIGINAL	310,00	620,00
I	1	40	37196	419-15-12290 DISCO TRANSMISSÃO	UN	16,000	ORIGINAL	80,00	1.280,00
I	1	41	37169	419-15-12310 DISCO AÇO	UN	26,000	ORIGINAL	55,00	1.430,00
I	1	42	27206	419-15-12580 ANEL VEDAÇÃO	UN	4,000	ORIGINAL	45,00	180,00
I	1	43	37171	424-16-11140 FILTRO TRANSMISSÃO	UN	3,000	ORIGINAL	145,00	435,00
I	1	44	37156	6731-71-5130 TUBO DE INJEÇÃO 3	UN	1,000	ORIGINAL	85,00	85,00
I	1	45	37148	6732-11-8810 JUNTA TAMPA VALVULA	UN	6,000	ORIGINAL	7,00	42,00
I	1	46	37150	6732-21-1310 RETENTOR TRASEIRO DUPLO	UN	1,000	ORIGINAL	220,00	220,00
I	1	47	37162	6732-61-1100 CONJUNTO BOMBA DE AGUA	UN	2,000	ORIGINAL	320,00	640,00
I	1	48	37163	6732-61-4110 TENSOR CORREIA LISA	UN	2,000	ORIGINAL	245,00	490,00
I	1	49	37134	6732-71-6110 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3,000	ORIGINAL	25,00	75,00
I	1	50	37160	6732-71-6120 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3,000	ORIGINAL	39,00	117,00
I	1	51	37154	6734-71-5110 TUBO DE INJEÇÃO 1	UN	1,000	ORIGINAL	90,00	90,00
I	1	52	37155	6734-71-5120 TUBO DE INJEÇÃO 2	UN	1,000	ORIGINAL	85,00	85,00
I	1	53	37157	6734-71-5140 TUBO DE INJEÇÃO 4	UN	1,000	ORIGINAL	95,00	95,00
I	1	54	37158	6734-71-5150 TUBO DE INJEÇÃO 5	UN	1,000	ORIGINAL	95,00	95,00
I	1	55	37159	6734-71-5160 TUBO DE INJEÇÃO 6	UN	1,000	ORIGINAL	100,00	100,00
I	1	56	37149	6735-21-5210 JUNTA CARTER	UN	2,000	ORIGINAL	60,00	120,00
I	1	57	37151	6735-51-1111 BOMBA DE OLEO	UN	1,000	ORIGINAL	700,00	700,00
I	1	58	37153	6735-51-5140 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	3,000	ORIGINAL	50,00	150,00
I	1	59	37152	6735-61-2210 JUNTA TROCADOR CALOR	UN	2,000	ORIGINAL	35,00	70,00
I	1	60	37147	6735-81-8150 CONJUNTO TURBO	UN	1,000	ORIGINAL	3.180,00	3.180,00
I	1	61	37161	6736-71-6550 BOMBA ALIMENTADORA	UN	2,000	ORIGINAL	260,00	520,00
I	1	62	27249	705-73-29010 BOMBA TRANSMISSÃO	UN	1,000	ORIGINAL	1.030,00	1.030,00
I	1	63	37194	707-00-12081 REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UN	4,000	ORIGINAL	300,00	1.200,00
I	1	64	37186	707-00-70411 JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE	UN	4,000	ORIGINAL	310,00	1.240,00
I	1	65	37195	707-01-13190 REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UN	4,000	ORIGINAL	215,00	860,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 66.139,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA Pá carregadeira komatsu WA180 Ano/Modelo 1997/1997, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mundo Novo, conforme especificações e exigências

PROCESSO Nº.: 0138/2019

Folha 2 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para execução dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado serviço, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do serviço anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 144

R\$ 66.139,00 (sessenta e seis mil e cento e trinta e nove reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO Nº.: 0138/2019

Folha 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 10 de junho de 2019.


VALDOMIRO BRUSCHILINI
PREFEITO MUNICIPAL


TESTEMUNHAS
cpf 025.092.611-80


FERNANDO MARTINI STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS
02.911.351 / 0001 - 80¹
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.
Av. Pres. Tancredo Neves, 2938
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ